

LEI Nº.1306
DE 05 DE JUNHO DE 1 985

RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTOS
DO CARGO DE ALMOXARIFE, DO QUADRO DE
PESSOAL DA MUNICIPALIDADE, CONFORME_
ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta
do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas_
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O padrão de vencimentos do cargo de Almoхарife, do -
Quadro de Pessoal da Municipalidade (Anexo I - a que se refere_
o artigo 5º, da Lei Municipal nº.867, de 22.03.1973 - com poste
riores modificações), fica reclassificado, a contar de 1º. de -
junho do corrente exercício, da letra "I" para a letra "K", do
Anexo IV - a que se refere o artigo 9º, da Lei Municipal nº.867,
de 22.03.73 - com posteriores modificações.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente -
lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su
plementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efei
tos a contar de 1º. de junho do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de junho de 1985.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de junho de
1985.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-

LEI Nº.1306, DE 05 DE JUNHO DE 1985 - continuação - fls.02.ANEXO I - QUE SE REFERE O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº.867,DE 22 DE MARÇO DE 1973QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS.TABELA ICargos Isolados de Provimento em Comissão

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Diretor Geral.....	W
01	Chefe de Gabinete.....	R
01	Oficial de Gabinete.....	O
01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo.	H
01	Procurador.....	G

TABELA IICargos de Provimento Efetivo

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C=Carreira I=Isolado	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Contador.....	C	W
01	Contador Auxiliar.....	C	U
01	Secretário Administrativo...	C	U
01	Tesoureiro.....	C	U
01	Lançador.....	C	U
01	Secretário de Compras.....	C	U
01	Auxiliar de Contabilidade...	C	P
04	1º. Escrivão.....	C	P
01	Tesoureiro Auxiliar.....	C	N
01	Fiscal de Obras e Serviços..	C	L
01	Encarregado de Obras e Servi- ços.....	C	L
01	Almoxarife.....	C	K
02	2º. Escrivão.....	C	I
01	Professor de Música.....	I	H
01	Fiscal de Rendas.....	C	G
01	Almoxarife Auxiliar.....	C	G
02	3º. Escrivão.....	C	G
01	Comandante da Guarda Municipi- pal.....	C	G
05	Guarda Municipal.....	C	E
01	Servente.....	I	C

Continua . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



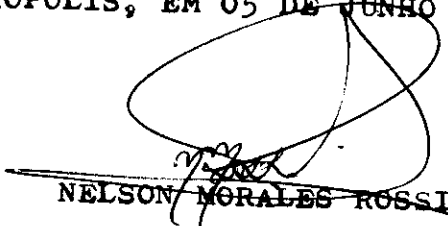
LEI Nº.1306, DE 05 DE JUNHO DE 1985 - continuação - fls.03.

ANEXO I - QUE SE REFERE O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº.867.
DE 22 DE MARÇO DE 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 05 DE JUNHO DE 1985.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

-: : -